



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº. 3418 DE 09 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/14, com a Associação dos Jovens e Estudantes de São Francisco e dá outras providências.”

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE SÃO FRANCISCO, a fim de possibilitar a execução do objeto destas entidades, qual seja, a realização do transporte de alunos e universitários residentes no Município.

Art. 2º- Através do Termo de Fomento fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir com a execução do objeto da entidade ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS E ESTUDANTES DE SÃO FRANCISCO, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 3º- Os valores mencionados serão destinados à entidade para a execução de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art. 4º- O valor total previsto nesta Lei a ser disponibilizado a entidade, será dividido em parcelas mensais, a serem repassadas à disposição, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 5º- Com a assinatura do Termo de Fomento, fica a entidade obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único- A entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas, não poderá firmar novas parcerias com o Município, estando sujeitas a uma instauração de tomada de contas especial.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 09 de Março de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO

Prefeito